



**PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO**

## **PROJETO DE LEI N.º 1198, DE 2019** **(Dep. Igor dos Anjos da Silva Santos)**

Determina a necessidade de implantar equipes multidisciplinares nas escolas públicas para dar suporte aos estudantes e suas respectivas famílias.

**DESPACHO:**  
À COMISSÃO DE:  
EDUCAÇÃO  
(MÉRITO E ADMISSIBILIDADE)

**APRECIÇÃO:**  
PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS COMISSÕES

## **PROJETO DE LEI Nº, DE 2019**

**(Do Sr. Igor dos Anjos da Silva Santos)**

Determina a necessidade de implantar equipes multidisciplinares nas escolas públicas para dar suporte aos estudantes e suas respectivas famílias.

### **O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a implantação de equipes multidisciplinares em todas as escolas públicas do Brasil.

Art. 2º - As equipes multidisciplinares deverão ser constituídas por Psicólogos, Psicopedagogos, Pedagogos e Assistentes Sociais com o intuito de auxiliar no processo de ensino e aprendizagem e promover uma educação de qualidade, potencializando o desenvolvimento dos estudantes, a fim de corresponder às expectativas da sociedade.

Art. 3º - Essa equipe trabalhará junto ao corpo docente, discente e gestão escolar a fim de identificar, encaminhar, amenizar e/ou suprir as demandas de âmbito psicossocial dos alunos, auxiliando na solução de problemas pessoais, sociais e psicológicos, proporcionando-lhes uma educação de caráter mais holístico e integral.

Art. 4º - Os profissionais da equipe multidisciplinar complementarão o processo educacional desvelando os contextos social, familiar e psicológico, nos quais os educandos estão inseridos, apontando as possíveis causas que prejudicam a aprendizagem e o caminho a ser trilhado para que tais obstáculos sejam superados.

Art. 5º - A equipe multidisciplinar deverá atuar no ambiente escolar no intuito de desenvolver as capacidades dos estudantes e de sua instituição de ensino.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Esta proposta de lei tem por objetivo aprimorar o processo de ensino-aprendizagem nas escolas públicas brasileiras por meio da implementação de equipes multidisciplinares.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PnadC/IBGE), uma quantidade significativa de jovens brasileiros não concluem o ensino médio. De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, cerca de 23% dos jovens não chegam ao final dessa importante etapa do processo de ensino-aprendizagem. De acordo com a Pnad, a cada 100 jovens com 19 anos, apenas 64 concluíram o ensino médio; E a cada 100 jovens com 16 anos, apenas 76 concluíram o ensino fundamental. Dentre os principais fatores para a evasão escolar destacasse a falta de interesse (provocada por diversos motivos), e as dificuldades de aprendizagem.

Atualmente, dentro das escolas públicas, percebe-se uma grande necessidade de profissionais como psicólogos, psicopedagogos e assistentes sociais para cuidarem do bem estar social e emocional dos alunos, uma vez que muitos deles passam por dificuldades ou problemas pessoais e emocionais sérios, sem apoio de profissionais especializados. Tais fatos costumam levar à reprovação, desmotivação e, muitas vezes, evasão escolar.

Uma grande quantidade de jovens apresentam sintomas depressivos ou de traumas de infância, fatos que atrapalham seu desenvolvimento educacional e social, conseqüentemente o processo ensino-aprendizagem. Esses aspectos justificam a necessidade de equipes multidisciplinares dentro das escolas para estarem monitorando e/ou auxiliando estes alunos.

Uma equipe multidisciplinar, numa ação conjunta, poderá fortalecer a relação do ambiente escolar com a família, trabalhar os problemas cognitivos, emocionais e psicológicos do corpo discente, de forma equilibrada, respeitando diversas formas de aprender, o que facilitará por demais, a compreensão de disciplinas, baixo rendimento e dificuldades de aprendizagem, dando suporte aos professores para melhor compreensão do educando que está sob sua responsabilidade.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em 31 de maio de 2019.

Deputado Igor dos Anjos da Silva Santos